

PORTARIA N.º 1625/2016/GAB/SEJUS
Porto Velho-RO, 11 de agosto de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 068/92, com suas alterações:

CONSIDERANDO o Memorando nº 5369/2016/COGESPEN/SEJUS, de 09 de agosto de 2016, onde encaminha o Ofício nº 514/2016/CPCM/SEJUS/RO de 08 de Agosto de 2016 com cópias de livro de Ocorrências, em desfavor do servidor: **M. A. de S. Agente Penitenciário, matrícula nº 300.092.909**, versando sobre possível abandono de plantão antes do horário previsto e possíveis atrasos ao trabalho, que, em tese, retirou apenas do regime fechado sem autorização, para fins particulares e retirada indevida de combustível de carro oficial para uso particular e possível insubordinação em face de diretor daquela Unidade, onde conjuntamente ameaçou outro agente penitenciário durante o serviço, fatos esses, em tese, praticados na Cadeia Pública de Costa Marques – RO.

Vale ressaltar que, a portaria instauradora do processo administrativo disciplinar não é peça acusatória, até porque não há nesse momento processual servidor indiciado. Sua finalidade é dar início à constituição do procedimento administrativo, com a indicação de servidores públicos para apurar eventual ilícito administrativo. Não há, pois, que se falar em nulidade pela não indicação detalhada dos fatos e da tipificação penal administrativa.

Desse modo, tendo em vista a natureza dos interesses envolvidos, sobreleva a importância de se impor a instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar para apurar a conduta que lhe são imputadas, devendo, ser aplicado o princípio do devido processo legal, observado o preceito legal estatuído da Lei 068/92.

RESOLVE:

I- INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar, em face do servidor: **M. A. de S. Agente Penitenciário, matrícula nº 300.092.909**, pelo fato demonstrado acima.

II- DESIGNAR os servidores **SIDNEY NOGUEIRA CORREIA**, Agente Penitenciário, matrícula 300.017.029, **JUSSARA ARAÚJO DE CASTRO FLORENTINO**, Agente Penitenciária, matrícula 300041414 e **LUIZ FRANCISCO CAVALCANTE MONTEIRO**, Agente Penitenciário, matrícula 300.018.599, para que sob a presidência do primeiro, conduzam os trabalhos do apuratório;

III- A comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções;

IV- Dê-se ciência aos interessados.

Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Secretário de Estado de Justiça

PORTARIA N.º 1620/2016/GAB/SEJUS
Porto Velho-RO, 10 de agosto de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 068/92, com suas alterações:

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 199-16/GAB/SEJUS, datado no dia 26 de julho de 2016; Memorando nº 4683/2016/COGESPEN/SEJUS de 14 de julho de 2016, Memorando nº 451/2016/DIRGER/CAPEPII/UMESP/SEJUS de 13 de julho de 2016, nesta capital, onde encaminha cópias de dois relatórios anexados a um mesmo processo administrativo disciplinar de possível falta grave de apenado monitorado com desvios de rotas, onde um dos relatórios absolve o monitorado da falta grave e outro, com data posterior, reconhece a transgressão do apenado e a suspensão do monitoramento via tornozeleira com consequente regressão ao regime fechado, onde houve, em tese, prática de corrupção por partes de agentes penitenciários cobrando do apenado a quantia de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para que eles “dessem um jeito no PAD” e permanecessem com entendimento do relatório de absolvição do monitorado.

RESOLVE:

I – INSTAURAR Processo de Sindicância Disciplinar, para apurar, em tese, a ocorrência do fato demonstrado acima.

II – DESIGNAR os servidores **WALNEY DE ANDRADE COST**, Agente Penitenciário, matrícula 300.037.956, e **CLAUDINEI DOMINGOS**, Agente Penitenciário, matrícula 300.117.120, para que sob a presidência do primeiro, prossigam com o apuratório.

III - A comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções;

Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Secretário de Estado de Justiça

PORTARIA N.º 1624/2016/GAB/SEJUS
Porto Velho-RO, 11 de agosto de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 068/92, com suas alterações:

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 5027/16/COGESPEN/SEJUS, datado no dia 28 de julho de 2016, onde traz anexo o Memorando nº 083/2016/CDARQ/DS de 17 de maio de 2016, Memorando nº 040/2016/PATRIMONIO/SEJUS de 19 de julho de 2016, no Município de Ariquemes, que se refere ao Relatório de Segurança nº 075/2016/DIR. SEG. CDARQ/SEJUS, onde se remete à ocorrência registrada em Livro de Ocorrência no dia 05/04/2016, ocorrência nº 2170/2016 página nº 127, que ao realizar conferência semanal do Livro de Ocorrência, na parte que se refere ao material bélico da Unidade Prisional de Ariquemes, verificou o desaparecimento de 02 (dois) revólveres cal. 38, ambos da marca Taurus, de numerações 549208 e 1805190.

RESOLVE:

I – INSTAURAR Processo de Sindicância Disciplinar, para apurar, em tese, a ocorrência do fato demonstrado acima.

II – DESIGNAR os servidores **WALNEY DE ANDRADE COST**, Agente Penitenciário, matrícula 300.037.956, e **CLAUDINEI DOMINGOS**, Agente Penitenciário, matrícula 300.117.120, para que sob a presidência do primeiro, prossigam com o apuratório.

III - A comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções;

Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Secretário de Estado de Justiça

Defensoria Pública

Processo: 3001.978.2015/DPE-RO
Assunto: Aquisição de impressoras
Destino: Comissão Permanente de Compras e Licitação

HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA
Nº 003/2016/CPCL/DPE/RO

Considerando os documentos acostados aos autos, bem como o estabelecido nos arts. 8º e 27 do Decreto Federal nº 5.450/2005, HOMOLOGO o resultado da licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA nº 003/2016/CPCL/DPE/RO, que tem por objeto a formação de registro de preço para futura e eventual aquisição de impressora a laser multifuncional e monocromática, incluindo garantia on site e assistência técnica, para atender as demandas da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, para declarar VENCEDORA a empresa **MICROSENS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 78.126.950/0003-16, situada à Avenida Dez de Dezembro, nº 7033, Parque Ouro Branco, na cidade de Londrina, Paraná, com o valor global de R\$ 71.700,00 (setenta e um mil e setecentos reais).

Publique-se.
Porto Velho, 16 de agosto de 2016.
MARCUS EDSON DE LIMA
Defensor Público-Geral do Estado

Processo: 3001.0086.2016/DPE-RO
Assunto: Contratação de empresa especializada na confecção de carimbos (incluindo refil, resina e tinta), cópias de chaves em geral e serviços de chaveiro
Destino: Comissão Permanente de Compras e Licitação

HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA
Nº 014/2016/CPCL/DPE/RO

Considerando os documentos acostados aos autos, bem como o estabelecido nos arts. 8º e 27 do Decreto Federal nº 5.450/2005, HOMOLOGO o resultado da licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA nº 014/2016/CPCL/DPE/RO,